

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/2006

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Processo Administrativo TRT NU 2285.2006.000.13.00-6, e

Considerando que a Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003, criou 06 (seis) novas Varas do Trabalho para a 13ª Região;

Considerando as reiteradas solicitações dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da Capital, para instalação dos Órgãos remanescentes;

Considerando a possibilidade de dispor de funções comissionadas e cargos em comissão criados pela Lei nº 10.770/2003, com previsão orçamentária e atendidas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, finalmente, a real necessidade de funcionamento de, pelo menos, mais dois Órgãos da Justiça do Trabalho nesta Capital e um em Santa Rita, como forma de promoção da celeridade processual e acesso ao judiciário;

RESOLVEU, por unanimidade de votos, na forma da exposição de motivos da Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal, e com supedâneo na Lei nº 10.770/2003:

Artigo 1º - Destinar para as 8ª e 9ª Varas do Trabalho desta Capital, 06 (seis) funções comissionadas, sendo 01 (uma) FC-02; 02 (duas) FC-03; 01 (uma) FC-04; e 02 (duas) FC-05; como também 01 (um) cargo em comissão (CJ-03), todos criados pela Lei nº 10.770/2003 e vagos nesta data;

Artigo 2º - Para compor a estrutura da Vara do Trabalho de Santa Rita/PB, destinar 12 (doze) funções comissionadas, sendo 07 (sete) FC-02; 02 (duas) FC-03; 01 (uma) FC-04; e 02 (duas) FC-05; como também 01 (um) cargo em comissão (CJ-03), também criados pela Lei nº 10.770/2003 e vagos nesta data;

Artigo 3º - Remanejar as seguintes funções comissionadas, se ocupadas, com seus respectivos ocupantes:

I - Para a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa:

- a) 01 (uma) FC-01 da Secretaria da Corregedoria (código 1343);
- b) 01 (uma) FC-02 da Assessoria Jurídica da Presidência (código 633);
- c) 01 (uma) FC-02 do Gabinete da Diretoria Geral (código 676);
- d) 01 (uma) FC-02 da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa (código 702);
- e) 01 (uma) FC-02 da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa (código 713);
- f) 01 (uma) FC-02 da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa (código 730); e
- g) 01 (uma) FC-02 da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa (código 746);

II - Para a 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa:

- a) 01 (uma) FC-01 da Secretaria do Tribunal Pleno (código 1353);
- b) 01 (uma) FC-02 da Secretaria Geral da Presidência (código 614);
- c) 01 (uma) FC-02 da Secretaria de Controle Interno (código 606), modificando sua nomenclatura para Assistente;

- d) 01 (uma) FC-03 da Secretaria Geral da Presidência (código 998);
- e) 01 (uma) FC-02 da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa (código 737); e
- f) 01 (uma) FC-02 da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa (código 758);

III - Para a Secretaria do Tribunal Pleno:

- a) 01 (uma) FC-03 da Assessoria Jurídica da Presidência (código 1065);

IV - Para a Secretaria Geral da Presidência:

- a) 01 (uma) FC-02 da Secretaria de Recursos Humanos (código 685), passando a ser denominada de Assistente.

V - Para o Serviço de Documentação e Arquivo:

- a) 01 (uma) FC-04 da Vara do Trabalho de Mamanguape/PB (código 1512), passando a ser denominada de Secretário do Memorial;

VI - Para a Vara do Trabalho de Mamanguape:

- a) 01 (uma) FC-2 da Secretaria Geral da Presidência (código 622);

Artigo 4º - A presente estrutura de funções comissionadas é dada exclusivamente para fins de instalação das Unidades, não prejudicando a estrutura já constante do anexo I, da

Resolução Administrativa nº 110/2005.

Artigo 5º - Delegar competência a Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para efetivar os atos administrativos necessários à atender o determinado supra, como também para dispor sobre o provimento do cargo em comissão e das funções comissionadas tratadas no artigo precedente, até que o Juiz Titular seja nomeado.

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da presente data.

Obs.: Convocados os Exmos. Srs. Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Edvaldo de Andrade, ambos nos termos do art 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2006.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO